



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 05 / 08 / 19
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1898/19

Data 05/08/19

Protocolo No: 1706 /2019

Data/Hora: 05/08/2019 16:42

Projeto de Lei: 001.898

Assunto:

Pgt de pernoites e refeicoes Mari

origem: Poder Executivo

responsavel: *Helio Kuerten*

Camara M. Três Barras do Pr

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de pernoites e refeições à Oficiais da Marinha do Brasil, para realização curso de formação de condutores de embarcações fluviais de pequeno porte, ceder local, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar pernoites e refeições dos Oficiais da Marinha do Brasil, para realização de curso de formação de condutores aquaviários nível I, ceder local, efetuar despesas.

Art. 2º. O curso será ministrado por membros da Marinha do Brasil, e realizar-se-á nas dependências da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Fica de responsabilidade do Município os seguintes encargos:

- a) Cede local adequado para a realização das aulas teóricas;
- b) Disponibilizar um retro projetor;
- c) Bancar as despesas de alimentação e hospedagem dos integrantes da Marinha do Brasil que ministraram o curso;
- d) Oferecer estrutura funcional para a realização das provas práticas.

Parágrafo único. O valor máximo que o Município gastará limita a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 4º. As despesas dos participantes, com material didático, locomoção correrão por conta dos mesmos.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente em dotações da Secretaria Municipal da Administração.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da
Aparecida em, 05 de agosto de 2019.



Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 1898/19

Visa o presente Projeto de Lei aprovar o pagamento de despesas de pernoites e refeições para os Oficiais da Marinha do Brasil, os quais realizarão curso de formação de aquaviarios nível I.

Como já explicado no próprio Projeto de Lei, se destina aos gastos que a Marinha do Brasil, por seus Oficiais terão em pernoites em Hotel de nossa cidade, bem como as refeições que farão.

Em virtude do Lago da Represa Hidrelétrica do Salto Caxias, há muitos condutores de embarcações em nosso Município, mas, muitos deles não são habilitados para tanto.

Assim espera-se que com a ministração do Curso haja a habilitação dos condutores que desejam.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de agosto de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 4373/19 Três Barras do Paraná, em 05 de agosto de 2019.

Exma. Sra.

Eli do Carmo Schubert Teodoro

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 1898/19, que autoriza o pagamento de despesas de hospedagem e refeições dos Oficiais da Marinha do Brasil que ministrarão Curso de condutor aquaviário nível I, em nosso Município.

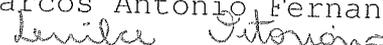
Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

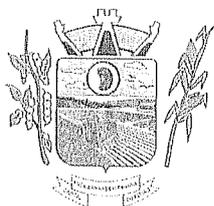
Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL

Nº Protocolo:
2019/08/ 000013
Data.: 05/08/2019
CM TRÊS BARRAS DO PR
Assunto:
Pgt despesas Marinha do BR.

Requerente:
Marcos Antônio Fernandes




CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1898/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 05/08/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1898/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 05 de agosto de 2019.

VALDECIR BORGES

Presidente

OSMAR ZORSI

Secretário

LEANDRO SALLA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

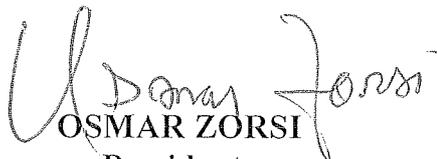
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1898/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

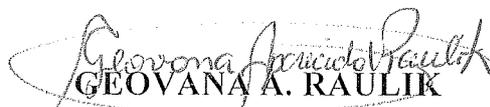
A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, GEOVANA A. RAULIK E VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 05/08/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1898/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 05 de agosto de 2019.


OSMAR ZORSI
Presidente


GEOVANA A. RAULIK
Secretário

VALDECIR BORGES
Membro